



Empresa Pernambuco de Comunicação S/A

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Sede: Av. José Pinheiro dos Santos, nº 104, Agamenom Magalhães, Caruaru/PE | CEP: 55.034-640 | (81) 3727.7589 - (81) 3727.7590

Unidade Administrativa: Av. Conde da Boa Vista, nº 1424 - Boa Vista, Recife/PE | CEP: 50.060-001 | (81) 3183.7300 - (81) 3183.7304

CNPJ: 17.659.736/0001-79 | contato@epc.pe.gov.br | portalepc.com.br



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Conselho de Administração da **EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, X, de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 39.073, de 22 de janeiro de, e alteração conforme Decreto nº 46.186, de 30 de junho de 2018, em conformidade com o disposto no Art. 8º, IV da Lei nº 13.303/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Política de Divulgação de Informações**, da EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, nos termos adiante:

1. OBJETIVO

A Política de Divulgação de Informações da **EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC** tem como finalidade estabelecer as práticas de divulgação e uso de informações, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas, visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e do Estatuto Social da EPC e demais normatizações aplicáveis.

2. APLICAÇÃO

A Política deve ser observada por todos os administradores, empregados e colaboradores da EPC, além das empresas terceirizadas que venham a prestar serviços em nome da Empresa, abrangendo indistintamente todos os canais de comunicação, observando-se as características e peculiaridades de cada um.

3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- a) A Divulgação de Informações será de responsabilidade do Diretor-Presidente, que será tido como o porta-voz da Empresa e, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente.
- b) O Diretor-Presidente poderá delegar essa competência a outro Diretor ou empregado com conhecimento técnico sobre o tema em questão.
- c) Nenhum empregado pode falar em nome da Empresa, através dos canais de comunicação ou não, sem prévia autorização.



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- d)** Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Empresa.
- e)** Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela área responsável a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação.
- f)** O relacionamento com os canais de comunicação e com os clientes da Empresa devem ser feitos de maneira transparente e profissional, atendendo os mesmos com agilidade.
- g)** Sempre que possível e atendendo o requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Empresa, a gestão da Empresa deve atender os pedidos da Imprensa.
- h)** Solicitações de canais de comunicação efetuadas diretamente à Empresa devem ser encaminhadas para o Diretor-Presidente que dará o devido direcionamento interno a fim de atender à demanda.
- i)** Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Empresa deverão ser autorizadas previamente pelo Diretor-Presidente.

Caruaru/PE, 28 de agosto de 2019.